



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 40/2017 Registro de Preços nº 29/2017		Data de abertura: 24/07/2017 às 10h no sítio www.comprasnet.gov.br	
Processo: 56/2017	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA USO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, que faz parte do programa de Qualificação da Atenção Básica – APSUS, conforme resolução 25/2015, destinados a equipar as ambulâncias da Unidade Básica de Saúde e automóveis que transportam pacientes		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 10.743,01	Prazo para envio da proposta/documentação: Até 3 (três) horas após a convocação da Pregoeira.	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Pedidos de esclarecimentos Até 18/07/2017 para o endereço licitacoes@bssul.pr.gov.br		Impugnações Até 19/07/2017 para o endereço licitacoes@bssul.pr.gov.br	
Documentação de habilitação (Veja Seção XII)			
Requisitos básicos e específicos: 1. Sicafe ou documentos equivalentes;		Requisitos específicos 2. Autorização de funcionamento (AFE) emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.350/1976 . 3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.	
Lote 01			
Regime de empreitada por preço unitário - Adjudicação: PARCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA USO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, que faz parte do programa de Qualificação da Atenção Básica – APSUS, conforme resolução 25/2015, destinados a equipar as ambulâncias da Unidade Básica de Saúde e automóveis que transportam pacientes			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "989979" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratros-licitacoes .			



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Pregoeira, designada pelo Decreto 2.332 de 06 de janeiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Prefeitura municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Pregoeira, designada pelo Decreto 2.332 de 06 de janeiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital. (Exclusiva para Registro de Preços)

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24 de julho de 2017

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 989979

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA USO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, que faz parte do programa de Qualificação da Atenção Básica – APSUS, conforme resolução 25/2015, destinados a equipar as ambulâncias da Unidade Básica de Saúde e aut**, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Rua Cândido Merlo, nº 290 | CEP 85.515-000 | Bom Sucesso do Sul – Paraná
Fone/Fax (46) 3234-1135 | www.bomsucessodosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 66.575,57 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme o orçamento anexo.
3. As despesas decorrentes deste processo licitatório ocorreram através da dotação orçamentária n.º 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades operacionais do fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 978.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura municipal de Bom Sucesso do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

5.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3. Empresário impedido de licitar e contratar com os órgãos públicos, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 5.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 5.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 5.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

6. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

7. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 7.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 7.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 7.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 7.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei
- 7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 8.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.3. A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
- 8.3.1. Após a suspensão da sessão pública, a pregoeira enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
11. Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
12. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
14. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
16. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
17. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
20. Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
21. Se ocorrer a desconexão da **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
22. No caso de a desconexão da **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
23. O encerramento da etapa de lances será decidido pela **Pregoeira**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
24. Decorrido o prazo fixado pela **Pregoeira**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

25. Este **Pregão** submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

26. A **Pregoeira** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo XX – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 03:00h (três horas), contado da convocação efetuada pela pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

27.1. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

27.1.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado, com indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

27.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

27.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura municipal de Bom Sucesso do Sul, situada na Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul-PR, CEP. 85.515-000.

27.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

28. A pregoeira verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

29. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 29.4.** A **Pregoeira** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 29.5.** Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 29.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 29.6.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela **Pregoeira**.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

- 30.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 31.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 32.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 32.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 32.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 32.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 33.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 34.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:
- 34.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

34.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/.

35. A **Pregoeira** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

36. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

36.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

36.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura municipal de Bom Sucesso do Sul, situada na Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul-PR, CEP. 85.515-000.

36.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

36.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

36.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

36.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

36.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

36.5.2. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

36.5.3. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa

36.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação,



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a pregoeira convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

- 37.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 38.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

- 39.** Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 40.** Declarada a vencedora, a **Pregoeira** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 40.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 40.2.** A **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 40.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 41.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo nº 56/2017 franqueada aos interessados.
- 42.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.
- 43.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 44.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 45.** A homologação deste **Pregão** compete ao prefeito desta Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 46.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO XVI – DO REGISTRO DE PREÇOS

47. A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

47.1. A Divisão de Controle de Contratos e Convênios será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

48. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

49. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Comprasnet.

50. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – Divisão de Licitações e contratos para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

50.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

50.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

50.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

50.3.1. A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

50.4. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

51. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 51.1.** O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 51.2.** É facultado a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 52.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 53.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 54.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 55.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 55.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 56.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 56.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 56.2.** A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 57.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 57.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 57.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 58.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 59.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 59.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 59.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 59.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 59.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 60.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 60.1.** por razão de interesse público; ou
 - 60.2.** a pedido do fornecedor.
- 61.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a prefeitura fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 62.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 63.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 63.1.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.
- 64.** O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora (pelo fornecedor registrado)** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 65.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

66. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com os órgãos públicos e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 66.1. cometer fraude fiscal;
- 66.2. apresentar documento falso;
- 66.3. fazer declaração falsa;
- 66.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 66.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 66.6. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 66.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 66.8. não manter a proposta;

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

67. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@bssul.pr.gov.br até às 16:00h, no horário oficial de Brasília-DF.

68. A **Pregoeira**, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

69. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

70. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a **Pregoeira** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@bssul.pr.gov.br

71. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

72. Ao prefeito da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 72.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

72.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

73. É facultado a **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

74. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

74.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

75. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

76. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

77. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência desta prefeitura, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

78. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

78.1. Anexo I - Termo de Referência;

78.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

79. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pato Branco -PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Bom Sucesso do Sul-PR, 05 de julho de 2017

Bruna Manfro

Pregoeira



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 40/2017
Registro de Preços nº 29/2017

1. OBJETO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA USO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, que faz parte do programa de Qualificação da Atenção Básica – APSUS, conforme resolução 25/2015, destinados a equipar as ambulâncias da Unidade Básica de Saúde e automóveis que transportam pacientes, conforme as especificações abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	Kit industrial com prancha em polietileno - com capa zipada - contendo: - 01 Prancha em Polietileno; - 01 Conjunto de Cintos com 3 Peças; - 01 Capa para Kit Industria; - 01 Jogo de Tala Aramada EVA 4 peças; - 01 Bandagem Triangular M; - 01 Jogo de Colar Cervical Resgate PP / P / M; - 01 Manta Aluminizada; - 05 Compressas de Gaze Estéril 7,5cm x 7,5cm; - 03 Pares de Luvas Cirúrgicas Estéril; - 01 Soro Fisiológico (cloreto de sódio) 250 ml; - 02 Ataduras de Crepe 10cm; - 02 Ataduras de Crepe 15cm; - 02 Ataduras de Crepe 30cm; - 01 Esparadrapo 10m x 4.5cm; - 01 Curativo Antisséptico (Tipo Band-Aid); - 02 Máscaras de RCP Descartável; - 01 Máscaras RCP Pocket Masc; - 01 Ambu em Silicone Adulto com Reservatório; - 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único; - 02 óculos; - 02 Luvas Pigmentadas;	Unid.	3	1.049,38	3.148,14
2	Cilindro de oxigênio de 5 ou 7 litros. Material Cilindro: Alumínio; Pressão de serviço: 139bar; Altura: 412.8mm; Diâmetro: 111.1mm; Rosca de entrada: 3/4"-16UNF-2B; Norma: DOT-3AL / TC-3ALM;	Unid.	6	553,17	3.319,02



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

3	Caixa organizadora para emergências caixa box possui 3 bandejas sendo que a primeira possui tampa de proteção ajudando a preservar a organização dos seus medicamentos. Na parte externa possui fecho plástico com ferro e espaço para cadeado. Dimensões do Produto Altura: 21cm Largura: 44cm Comprimento: 22cm.	Unid.	4	95,00	380,00
4	Colar cervical para resgate tamanhos PP, P, M, G, confeccionado em polietileno, revestido em EVA com abertura frontal, com fecho em velcro.	Unid.	5	41,71	208,55
5	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA RESGATE 2,10 X 1,40 -Cobertor Térmico de Emergência (Aluminizado); -Manta Térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; -Não deformável; -Isolante térmico de baixo peso; -Resistente ao atrito com o solo; -Mantém o calor interno e reflete o calor externo; -Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m.	Unid.	50	12,99	649,50
6	COLAR CERVICAL TIPO STIFNECK tamanhos P, M, G, Colar Cervical, em polietileno de alta densidade em peça única com 2mm de espessura. - com uma abertura na parte posterior e frontal permitindo a palpação e ventilação. - Fecho em velcro nas cores padronizadas para identificação do tamanho do colar.	Unid.	5	54,58	272,90
7	Cadeira para Auto Reclinável para Crianças de 15 a 36 kg.	Unid.	2	1.382,45	2.764,90
VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)					10.743,01

2. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

- 2.1. A despesa estimada com a execução do objeto é de R\$ 10.743,01 (dez mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo).

3. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Departamento de Saúde.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias corridos**,



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

contados a partir do recebimento da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Compra.

- 4.2. Os bens deverão ser entregues na unidade de Saúde de Bom Sucesso do Sul ou em local e horário previamente combinado entre as partes
- 4.3. **Não serão aceitos os materiais que forem entregues desacompanhados da respectiva Nota Fiscal.**

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação para cada ITEM é o descrito na 6ª (sexta) coluna, nominada "Valor Total Máximo" da tabela constante no item 1 do presente Termo de Referência
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os bens serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1. A DETENTORA obriga-se a:
 - a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- a) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos
 - b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação devidamente formalizada por escrito;
 - d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Eliane Therezinha Frizon
Diretora do departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 40/2017
Registro de Preços nº 29/2017

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador).

À: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 40/2017

Prezados (as) senhores (as),

1. Apresentamos, em uma via, nossa proposta para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA USO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, que faz parte do programa de Qualificação da Atenção Básica – APSUS, conforme resolução 25/2015, destinados a equipar as ambulâncias da Unidade Básica de Saúde e automóveis que transportam pacientes
2. A empresa está ciente de que os preços abaixo incluem todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
3. A empresa está ciente das condições de pagamento estabelecidas.
4. O preço oferecido para os grupos de itens constantes deste Pregão é:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

5. O prazo de validade de nossa proposta é de (não inferior a 60) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
6. A empresa está ciente dos prazos estabelecidos.
7. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
8. Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta.

Carimbo e Assinatura

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço, CEP, Telefone, E-mail:

Rua Cândido Merlo, nº 290 | CEP 85.515-000 | Bom Sucesso do Sul – Paraná
Fone/Fax (46) 3234-1135 | www.bomsucessodosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 56/2017
Pregão Eletrônico nº 40/2017
Registro de Preços nº 29/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

UASG: 989979

Local de entrega: Conforme item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 40/2017.

No dia ___ de _____ de 2017, a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul/FMS, situada na Rua Candido Merlo, nº 290, centro, nesta cidade de Bom Sucesso do sul, inscrita no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, representado pelo senhor Nilson Antonio Feversani, prefeito, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 40/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadros a seguir:

LOTE 01: MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1					

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 40/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura municipal de Bom Sucesso do Sul e do Fornecedor Beneficiário.

Bom Sucesso do Sul-PR, ___ de _____ de 2017.



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Nilson Antonio Feversani

Prefeito

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]